



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL-CSPC

DELIBERAÇÃO/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 10/2022

O **CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC**, reunido em sessão ordinária virtual, no dia 10 de fevereiro de 2022, no uso de suas atribuições legais estampadas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, analisou e deliberou sobre a seguinte matéria:

Processo nº	Assunto	Interessados(as)	Relator(a)
31/000.587/22	RECURSO PROMOÇÃO 2019 regularização	ALYNE MICHAELA RODRIGUES RIBAS IPJ 2ª CL	Pedro Espíndola de Camargo
31/000.585/22	RECURSO PROMOÇÃO 2019 regularização	ANDRE BELLO IPJ 1ª CL	Pedro Espíndola de Camargo
31/000.756/22	RECURSO PROMOÇÃO 2019 regularização	CARLA TATIANA AZEVEDO MENEZES EPJ 1ª CL	Pedro Espíndola de Camargo
31/000.564/22	RECURSO PROMOÇÃO 2019 regularização	EDUARDO CARLOS LEITUGA ELIAS JUNIOR EPJ 1ª CL	Pedro Espíndola de Camargo
31/000.561/22	RECURSO PROMOÇÃO 2019 regularização	FLAVIO HENRIQUE MADUREIRA NEIVA IPJ 2ª CL	Pedro Espíndola de Camargo
31/000.554/22	RECURSO PROMOÇÃO 2019 regularização	HELDER LUIZ CHARAO RODRIGUES IPJ 1ª CL	Pedro Espíndola de Camargo
31/000.834/22	RECURSO PROMOÇÃO 2019 regularização	JEFERSON DOS SANTOS FIGUEIREDO IPJ 2ª CL	Pedro Espíndola de Camargo
31/000.583/22	RECURSO PROMOÇÃO 2019 regularização	PATRICIA DEBORA BARCELO DOS SANTOS EPJ 2ª CL	Pedro Espíndola de Camargo
31/000.578/22	RECURSO PROMOÇÃO 2019 regularização	REGINALDO DONISETE FERREIRA IPJ 2ª CL	Pedro Espíndola de Camargo
31/000.558/22	RECURSO PROMOÇÃO 2019 regularização	RUBENS ESTEVES NETO IPJ 1ª CL	Pedro Espíndola de Camargo
31/000.492/22	RECURSO PROMOÇÃO 2019 regularização	VALDIR GABRIEL MARTINS IPJ 1ª CL	Pedro Espíndola de Camargo

DO RELATÓRIO: lido, em conformidade com o artigo 9º do Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, e gravado em mídia digital.

DO VOTO: “(...) **VOTO PELO DEFERIMENTO** do pedido (...) para que o(s) mesmo(s) passem a serem considerado(s) **HABILITADO(s) de forma excepcional**, conforme EDITAL/CSPC/SEJUSP/MS/ 55/2021, constando no edital que o(s) servidor(es) não possuem punição, uma vez que estão reabilitados (...)”.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima, deliberou o Conselho Superior, em votação, por unanimidade, pelo **DEFERIMENTO DOS RECURSOS**, acolhendo o voto do relator os conselheiros: Adriano Garcia Geraldo, Rôzeman Geise Rodrigues de Paula, Márcio Rogério Faria Custódio, Wellington de Oliveira, Roberto Gurgel de Oliveira Filho, Lupércio Degerone Lúcio, Devair Aparecido Francisco, Jairo Carlos Mendes, Edilson dos Santos Silva, Fabiano Goes Nagata, Marilda do Carmo Rodrigues, Mário Donizete Ferraz Queiroz, Clemir Vieira Júnior, André Luiz Novelli Lopes, Jorge Razanauskas Neto, Rogério Fernando Makert Faria, Evandro Luiz Banheti Corredato, Rodrigo Guiraldelli Yassaka, Vagnaldo Alvarenga do Amaral, Fábio Moreira da Silva e Glória Setsuko Suzuki.

Campo Grande, 10 de fevereiro de 2022.

Adriano Garcia Geraldo
Delegado de Polícia
Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil